



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 41/2024**

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 41/2024, mais precisamente a fim de suprimir na sua totalidade o artigo 3º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2024:

***Onde se lê:** “Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor comercial, associações de bairro, instituições de ensino e demais órgãos públicos e privados para a realização das atividades alusivas ao Dia do Comércio..”*

***Leia-se:** “Art. 3º - Suprimido.”*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Justificativa:**

A supressão do artigo 3º do projeto é necessária, pois sua redação invade competência que já é privativa do Prefeito Municipal, haja vista que o chefe do Poder Executivo não necessita de autorização do Poder Legislativo para exercer atribuições que por lei já é dele, o que viola o Princípio da Separação dos Poderes.

Sala das Comissões, aos 24 de maio de 2024.

**Ely Escarpini – Presidente**

**Evandro Miranda – Relator**

**Diogo Lube – Membro**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

